



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7764

Dispõe acerca do reconhecimento da cruz e o crucifixo como objetos de arte sacra, declarando seus valores culturais e históricos para permitir sua fixação, colocação ou realocação destes nos órgãos, espaços ou repartições públicas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Everton Guimarães/PMB, Tiago Almeida/REPUBLICANOS, João Diego/REPUBLICANOS, Xavier/REPUBLICANOS, Antonio Marcos/PSD, Cleverson Sibulski/UNIÃO, Contador Mazutti/PL, Fão do Bolsonaro/PL, Policial Madril/PP, Rondinelle Batista/NOVO, Sadi Kiesel/REPUBLICANOS, Serginho Ribeiro/PSD e Valdecir Alcantara/PP, com emenda do Vereador Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece como objetos de arte sacra a cruz e o crucifixo, declarando-os como de grandes valores culturais e históricos, no âmbito do Município de Cascavel.

Art. 2º Fica assegurado que tais símbolos, por serem não apenas de cunho religioso, mas de tradição cultural, com representação explícita ou implícita nos valores históricos, o direito de permanecer na Administração Pública (direta ou indireta), bem como na Câmara Municipal, com sua fixação nos órgãos, espaços ou repartições públicas municipais.

Parágrafo único. A exposição de quaisquer outros objetos, estátuas ou símbolos religiosos, independentemente da religião, será permitida exclusivamente nos ambientes de uso individual do servidor, como mesas ou estações de trabalho, desde que não interfira no interesse público nem caracterize proselitismo religioso.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 3º Fica vedado ao Poder Público determinar a retirada, seja diretamente por seus agentes ou por interposta pessoa, da arte sacra a cruz e o crucifixo que já estejam instalados em suas repartições ou áreas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 06 JUN. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4169</u>	Em: <u>07/06/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____